

ADITIVO AO TERMO DE ACORDO

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 512, salas 1503, 1504, 1601 e 1804, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.658.098/0001-18, doravante denominada "**QUALICORP**".

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Autarquia Federal, com sede em Natal/RN, na Av Bernardo Vieira, 4545 – Tirol, CEP 59015-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.948/0001-42 e jurisdição em todo Território Nacional, doravante denominada "**CRO/RN**".

QUALICORP e CRO/RN, em conjunto denominadas "**Partes**"

Considerando que:

- (i) A Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A firmou com o **CRO/RN**, o TERMO DE ACORDO, para disponibilização de benefícios e assistência à saúde aos beneficiários vinculados ao respectivo Órgão;
- (ii) A **QUALICORP** atua como Administradora de Benefícios, para fins da Resolução Normativa n.º 196, de 14 de julho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS"), e conforme previsto na Resolução Normativa n.º 195, de 14 julho de 2009, da ANS, na estipulação e administração de contratos de planos de assistência a saúde coletivos (assistência médica e odontológica);
- (iii) Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A. ("Aliança) inscrita no CNPJ nº 08.407.581/0001-92, foi incorporada pela **QUALICORP**, inscrita no CNPJ nº 07.658.098/0001-18, que, conseqüentemente, assumirá todos os direitos e obrigações;

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo celebrar o presente Aditivo ao Termo de Acordo, firmado em março de 2011, cujo objetivo é desenvolver, implantar e gerir um programa de assistência à saúde, voltado ao atendimento médico-hospitalar e odontológico à população que mantenha vínculo profissional, classista ou setorial com a Entidade, da melhor forma legal em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Para fins do presente **Contrato**, fica registrado o processo de incorporação da **ALIANÇA** pela empresa **QUALICORP**, transferindo-se a esta última, na qualidade de incorporadora, os direitos e as obrigações contratuais ora pactuados no **Contrato**.
- 1.2. A **QUALICORP** assume integralmente todos os bens e direitos da **ALIANÇA**, conforme instrumento de incorporação arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo declarada extinta a sociedade incorporada **ALIANÇA**.
- 1.3. Em razão da incorporação, a **QUALICORP**, passa a integrar o **Contrato**, na condição de administradora de benefícios.
- 1.4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não alteradas pelo presente aditivo.

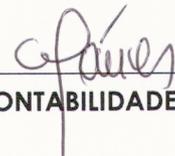
E por estar assim justo e acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo:

São Paulo, 18 de junho de 2018.


Wilson Nunes Vieira
Procurador


Rosângela M. de Souza
Procuradora

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

Testemunhas:



Nome:
CPF: 038.222.696-89

Michele Pereira de Oliveira Santos
Gerente de Relacionamento com a
Adm. Pública

Nome:
CPF:

